



PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025– PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 - PMBV

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.830/0001-57, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 200 – Centro – Barra Velha/SC, CEP 88390-000, por meio do Departamento Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável Do Município De Barra Velha/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O procedimento visa obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de embalagens plásticas destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos recicláveis, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Projeto Piloto “Recicla Barra Velha”, a ser implantado no bairro Quinta dos Açorianos, no município de Barra Velha/SC, com distribuição prevista para o período de seis meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.736,00 (sessenta mil setecentos e trinta e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 06/10/2025 às 13:00h

ATÉ 10/10/2025 às 13:00h

SEM LANCES

PREFEITURA DE BARRA VELHA/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO-NORMAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025– PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 - PMBV

A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, através do Departamento Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável Do Município De Barra Velha/SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/10/2025 às 13h30

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC realizará a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (<https://bnc.org.br>), conforme especificado no edital.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente:

- No site da Prefeitura Municipal de Barra Velha: <https://barravelha.atende.net>;
- Na Plataforma PNCP: <https://pncp.gov.br>;
- No prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, em dias e horários de expediente, a partir da data de publicação do edital.

1.3 Toda e qualquer alteração neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos seguintes locais:

- <https://bnc.org.br>;
- Site da Prefeitura Municipal de Barra Velha: <https://barravelha.atende.net>.

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados, desconhecendo, assim, o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de embalagens plásticas destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos recicláveis, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Projeto Piloto “Recicla Barra Velha”, a ser implantado no bairro Quinta dos Açorianos, no município de Barra Velha/SC, com distribuição prevista para o período de seis meses.

2.3. O fornecimento deverá observar as condições de entrega, amostragem, aprovação, prazos e responsabilidades descritas no Termo de Referência e demais anexos deste edital conforme detalhamento abaixo:



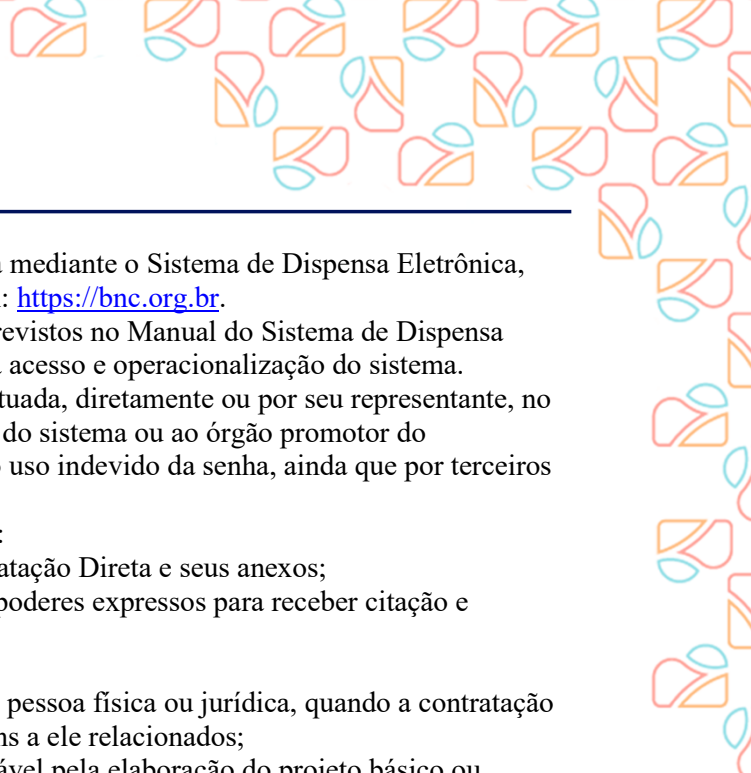
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR ÚNIT	VALOR TOTAL
01	01	Embalagem plástica para a coleta seletiva com fitilho para fechamento: produzida com base de polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem; laranja; dimensões: 63 cm x 80 cm (l x a), com tolerância de ± 5 cm; espessura mínima: 0,070 mm (70); volume útil: 50 litros com tolerância de ± 1 litro; e resistência de no mínimo de 10 kg; (impressão de textos e símbolos na cor branca, conforme arte em anexo, com dimensões de 50 x 65 cm com tolerância de ± 1 cm. a impressão deverá conter um layout por embalagem e se houver valor de clichê para a impressão deverá estar incluso no valor unitário); kits com 26 (vinte e seis) embalagens cada – 3.200 (cinco mil e duzentos) kits com 26 (vinte e seis) embalagens. Arte em anexo a este documento	83.200	UNID	R\$0,73	R\$60.736,00
Valor Total						R\$ 60.736,00

2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.736,00** (sessenta mil setecentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários constantes na tabela acima ou em anexo.

2.5 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso opte por participar de um lote, o fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.6 O critério de julgamento adotado será menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do BNC, disponível em: <https://bnc.org.br>.

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BNC, para acesso e operacionalização do sistema.

3.3 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção aplicada;
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 anos, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Aplica-se o disposto na alínea 3.4.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com intuito de burlar sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7 Podem participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário).

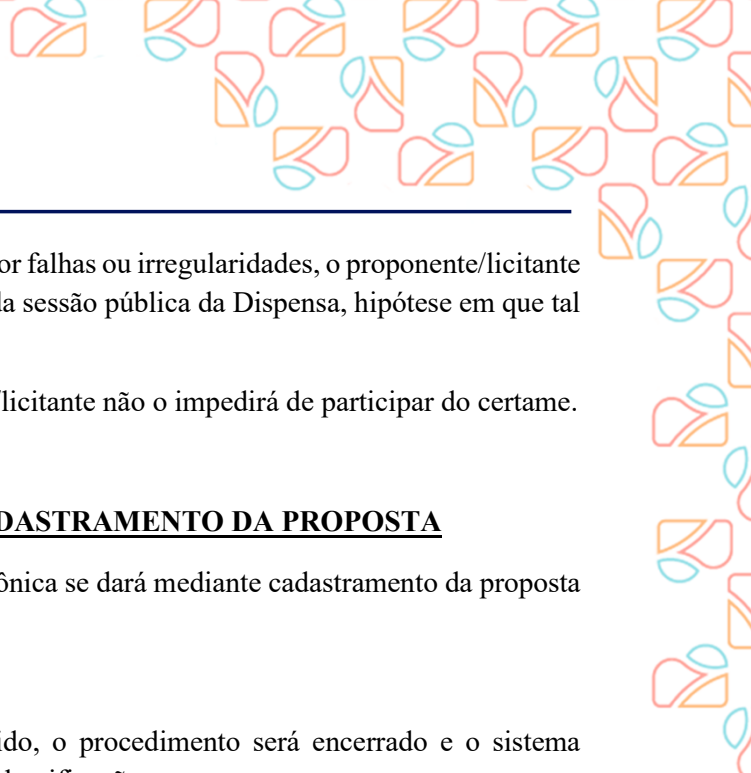
3.8 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar documentos como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, entre outros.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará mediante cadastramento da proposta inicial no sistema, na forma deste item.

5.1.1 As Dispensas Eletrônicas não possuem lances.

5.1.2 Imediatamente após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica e até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo:

- Descrição do objeto ofertado;
- Marca do produto, quando for o caso;
- Preço;
- Declaração, em campo próprio do sistema, das seguintes informações:

5.2.1 – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

5.2.3 – Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

5.2.4 – Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.2.5 – Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

5.2.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 Ao aderir à plataforma, o fornecedor se compromete a seguir suas diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema e ficando responsável pelo ônus decorrente de perda do negócio devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que informações da empresa, bem como dados pessoais, poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrado o procedimento de envio de propostas, conforme capítulo anterior, o Departamento de Licitações, por meio do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende ao objeto e ao preço estipulados para a contratação.

6.2 Constatado que a proposta do primeiro colocado está acima do preço máximo definido, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 A negociação, exclusivamente pelo sistema, poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após negociação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último valor negociado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

6.4.1 Nos casos em que o procedimento exija apresentação de planilhas com quantitativos, custos unitários ou formação de preços, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)

a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC (Brasil Nacional de Compras) deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, poderão ser solicitados no prazo de até duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do condutor.

e) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes devem encaminhar, junto com a proposta, a documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública:

- a) Registro comercial (firma individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, identificando o administrador;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo para sociedades civis, com prova da composição da diretoria;

- d) Decreto de autorização para empresas ou sociedades estrangeiras, incluindo registro ou autorização do órgão competente.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ**, servindo também para comprovação como **ME** ou **EPP**;
- b) Regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Regularidade fiscal estadual e inscrição no cadastro estadual, se aplicável;
- d) Comprovante de regularidade fiscal municipal, incluindo o município de prestação do serviço;
- e) Certidão do **FGTS**, comprovando cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1 Formalização da Contratação

1. Após homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização).
3. O contrato poderá ser enviado por correspondência com AR ou meio eletrônico, devendo ser devolvido assinado no mesmo prazo.
4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
5. O aceite do instrumento equivalente implica:
 - a) Substituição do contrato formal, com aplicação integral da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Vinculação à proposta apresentada e aos anexos do Aviso de Contratação Direta;
 - c) Reconhecimento das hipóteses de rescisão e dos direitos da Administração (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 – Vigência e Condições

6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto nos anexos.
7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.
8. Todas as despesas com entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e devem estar incluídas na proposta.
9. A não entrega nos prazos estipulados ensejará revogação do contrato e aplicação de sanções legais.

8.3 – Entrega e Especificações Técnicas

10. A entrega e emissão da nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.
11. Os materiais devem ser entregues conforme especificações, locais, prazos e preços da proposta e da Ordem de Compra.
12. A contratada deve observar todas as normas legais vigentes e manter as condições de habilitação.
13. A contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.
14. A contratada será responsável por vícios nos serviços e por danos causados, inclusive a terceiros.

15. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Para obras e serviços: mediante termo detalhado, após verificação técnica.
- b) Para compras: de forma sumária, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias úteis:

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- b) Mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com verificação da qualidade e quantidade.

16. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso esteja em desacordo com as especificações previstas no contrato.

17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, segurança e perfeita execução do contrato, nem sua responsabilidade ético-profissional

18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, segurança e perfeita execução do contrato, nem sua responsabilidade ético-profissional.

8.4 – Qualidade e Amostra

19. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas.

20. A embalagem será na cor laranja, conforme arte abaixo:



21. A arte será impressa em preto, no tamanho 50 cm x 65 cm (L x A).

22. Em até 10 dias após assinatura do contrato, a contratada deverá enviar uma amostra com impressão para aprovação.

23. A amostra deverá ser enviada à sede da Prefeitura de Barra Velha, aos cuidados de Carla Rigo.

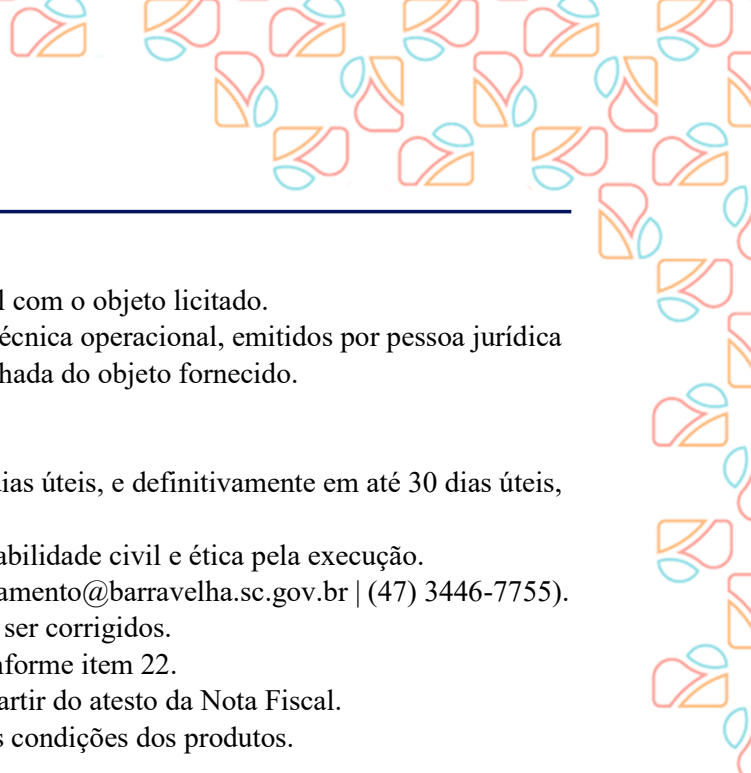
24. Não será aceito o pedido sem análise prévia da amostra física.

25. As embalagens deverão ser entregues na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha – SC, CEP 88.390-000.

26. Transporte, entrega e descarregamento são de responsabilidade da contratada.

27. O prazo de entrega é de até 20 dias após recebimento da Ordem de Compra e empenho.

28. Materiais em desacordo ou danificados deverão ser substituídos em até 5 dias úteis, sem ônus para a contratante.



8.5 – Qualificação Técnica

29. A licitante deverá comprovar atividade compatível com o objeto licitado.
30. Devem ser apresentados atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com descrição detalhada do objeto fornecido.

8.6 – Subcontratação e Execução

31. É vedada qualquer subcontratação.
32. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 dias úteis, e definitivamente em até 30 dias úteis, conforme verificação técnica.
33. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade civil e ética pela execução.
34. A fiscalização será realizada por Carla Rigo (saneamento@barravelha.sc.gov.br | (47) 3446-7755).
35. Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser corrigidos.
36. A entrega será feita no endereço da Prefeitura, conforme item 22.
37. A garantia mínima será de 12 meses, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
38. A Nota Fiscal será certificada após verificação das condições dos produtos.

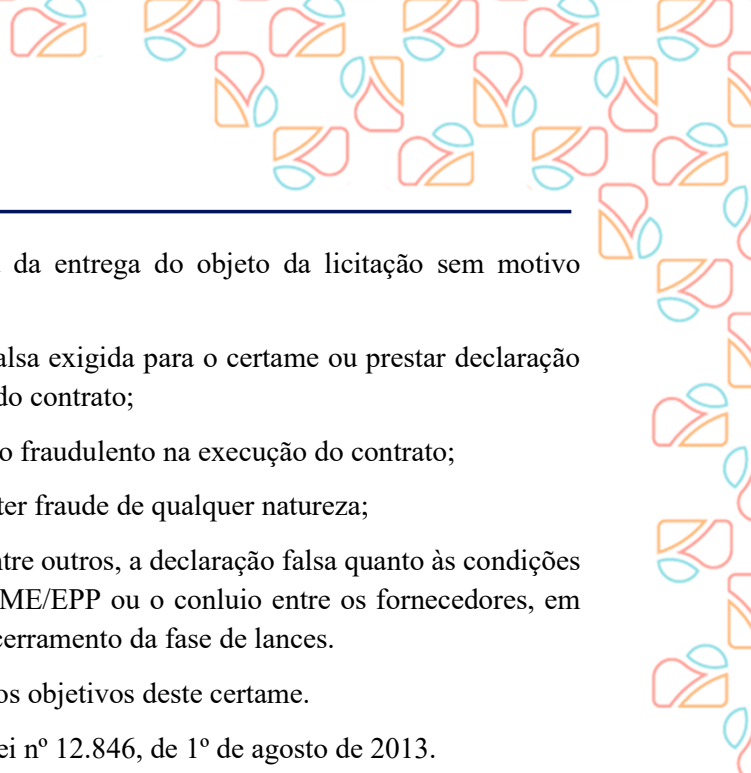
8.7 – Condições de Pagamento

39. O pagamento será feito em até 30 dias após recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
40. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência.
41. As certidões devem estar válidas junto à Nota Fiscal/Fatura.
42. O pagamento só será autorizado após recebimento definitivo.
43. Em caso de erro ou pendência, o pagamento será suspenso até regularização.
44. A contratada será notificada e terá 5 dias para corrigir ou apresentar defesa.
45. Persistindo a irregularidade, poderá haver rescisão contratual.
46. A Nota Fiscal deve conter valores discriminados, marca e modelo.
47. Deve ser emitida em nome da Prefeitura de Barra Velha (CNPJ: 83.102.830/0001-57).
48. É obrigatória a emissão de NF-e modelo 55.
49. O arquivo XML deve ser enviado para nfe@barravelha.sc.gov.br e saneamento@barravelha.sc.gov.br.
50. O pagamento será via crédito em conta corrente da contratada.
51. Serão aplicadas retenções de IR, INSS e ISS conforme legislação vigente.
52. Empresas com isenção devem informar essa condição no documento fiscal.
53. O não destaque dos impostos não desobriga a retenção pela Administração.
54. A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

9 – SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometerem quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2– Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

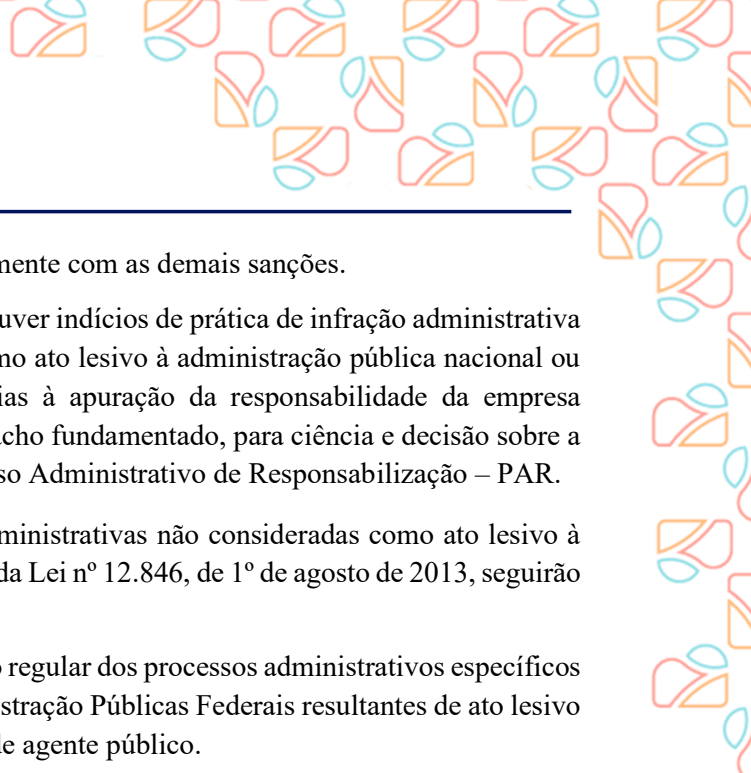
9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

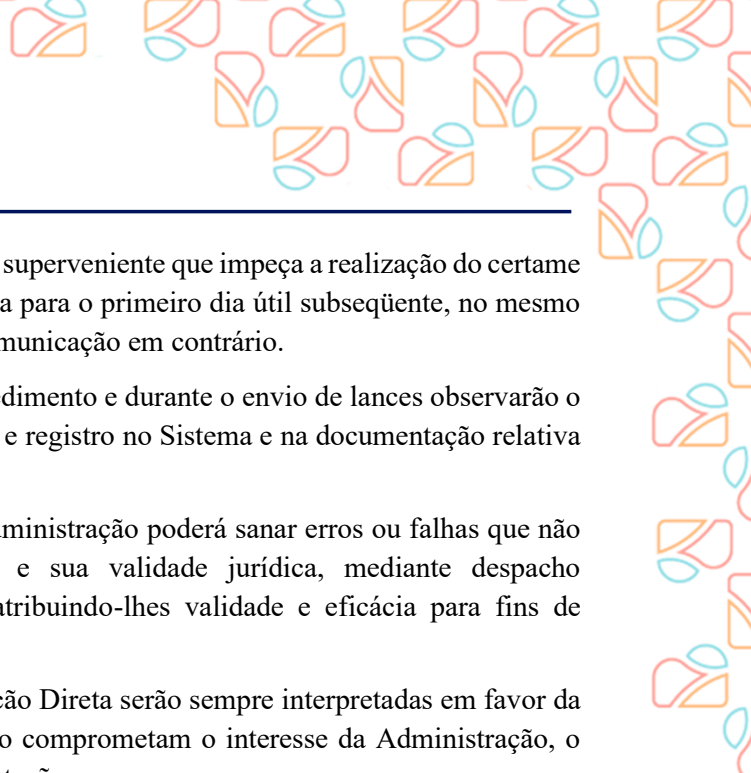
10.2.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência

Barra Velha/SC, 03 de outubro de 2025.

Alex Sandro Correia dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Prefeitura Municipal de Barra Velha

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados são:

1. Registro e Documentação da Empresa

- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual), devidamente registrado, com alterações consolidadas ou última alteração contratual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com indicação de atividade econômica compatível (CNAE) com o fornecimento de persianas ou materiais de acabamento.
 - A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do objeto licitado, conforme previsto no seu contrato social e no cadastro do CNPJ.

2. Documentos de Regularidade

- b) Certidão Simplificada atualizada ou Certidão específica da Junta Comercial.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a tributos federais, conjunta com a Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente (CRF).
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede, ou documento equivalente conforme a legislação.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não anterior a 60 dias.

3. Comprovações Técnicas e Declarações

- j) Atestado de Capacidade Técnica, (emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto licitado.)
 - O atestado deverá conter: identificação do contratante, descrição clara do objeto fornecido, período de fornecimento e desempenho satisfatório.
- k) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- l) Declaração de inexistência de parentesco.
- m) Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- n) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- o) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

4. Proposta Comercial

- p) Proposta de preços assinada digitalmente, em papel timbrado da empresa, contendo:
 - Identificação da licitante e número do CNPJ;
 - Descrição detalhada do item.
 - Quantidade, preços unitário e total;
 - Prazo de entrega;
 - Condições de garantia;
 - Condições de pagamento;
 - Validade mínima de 60 dias.